



# DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2691 – Ano 12 Sexta-Feira, 26 de março de 2021

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Lei.....	1
Decretos.....	2
Edital de Intimação.....	4
Extrato de Contrato.....	4
Extrato de Ata de Registro de Preços.....	4
Termo Aditivo.....	5
Ata 01 do Edital de Concorrência Nº. 067/PMC/2021.....	5
Aviso de Licitação.....	6

## Lei

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 7.864, de 26 de março de 2021.

*Autoriza a realização dos pagamentos dos valores indenizatórios decorrentes de acordo judicial a ser firmado entre o Município de Criciúma e as empresas Expresso Rio Maina Ltda, Auto Viação Critur Ltda, Zelindo Trento e Cia Ltda e Expresso Coletivo Forquilha Ltda, decorrente da decisão na Apelação Cível nº 2012.019250-6 e Reclamação nº 5004390-21.2019.8.24.0000/SC, bem como a compensação de valores devidos pelas partes interessadas, e dá outras providências.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento dos valores de indenização decorrentes de acordo judicial a ser firmado entre o Município de Criciúma e as empresas Expresso Rio Maina Ltda, no percentual de 2,00% a serem pagos, Auto Viação Critur Ltda, no percentual de 20,65% dos valores a serem pagos, Zelindo Trento e Cia Ltda, no percentual de 3,53% dos valores a serem pagos, e Expresso Coletivo Forquilha Ltda, no percentual de 73,82% dos valores a serem pagos, derivados da decisão judicial proferida na Apelação Cível nº 2012.019250-6 e na Reclamação nº 5004390-21.2019.8.24.0000/SC.

**Art. 2º** O valor devido pelo Município de Criciúma, atualizado pelos índices da Corregedoria Geral de Justiça, a contar do laudo pericial, corresponde a R\$ 79.100.984,00 (setenta e nove milhões, cem mil novecentos e oitenta e quatro reais).

**§1º** Fica autorizada a compensação dos valores devidos pela empresa, ao Município de Criciúma, em decorrência da outorga onerosa prevista na Concorrência Pública nº 383/PMC/2019, na qual as empresas sagraram-se vencedoras, correspondente a R\$ 20.400.000,00 (vinte milhões quatrocentos mil reais).

**§2º** Sobre o saldo, no valor de R\$ 58.700.984,00 (cinquenta e oito milhões setecentos mil novecentos e oitenta e quatro reais), recairá o desconto acordado entre os interessados, de R\$ 16.200.984,00 (dezesesseis milhões duzentos mil novecentos e oitenta e quatro reais),

ficando obrigado o Município ao pagamento de R\$ 42.500.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais), a serem pagos da seguinte forma: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) à vista, restando R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), que serão pagos na forma do §3º deste artigo.

**§3º** O saldo de R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais) será pago em 80 (oitenta) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 406.250,00 (quatrocentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais), a serem depositadas pelo Município, em conta corrente informada pelas empresas interessadas, devidamente corrigidas com base na variação do IPCA, ou sucedâneo, no momento do pagamento, sem nenhum outro acréscimo.

**§4º** O pagamento dos valores de indenização do modo previsto no presente artigo somente será realizado mediante homologação do acordo junto ao Tribunal de Justiça.

**Art. 3º** Uma vez entabulado o acordo, pelas partes, e autorizado o pagamento da indenização reconhecida judicialmente, nos termos da presente lei, as partes se obrigam a protocolar, junto ao Poder Judiciário, pedido de homologação da avença, dando por encerrada a ação judicial referente à Apelação Cível (inclusive liquidação de sentença) e Reclamação referida no art. 1º da presente lei.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal de Criciúma do exercício de 2021, na dotação abaixo especificada:

Projeto/Atividade: 1.013 – Manutenção da Diretoria de Trânsito e Transporte  
Modalidade 3.3.90.00.0100 (19) – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000.000,00

**Art. 5º** A suplementação de que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários, correspondente aos saldos das diversas contas bancárias relacionadas aos depósitos de recursos próprios.

**Art. 6º** Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e fiscais do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº 6984/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº 7843/2020, que se fizerem necessários em função do disposto no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único. Os orçamentos deverão consignar as dotações orçamentárias necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos ao acordo de que trata a presente Lei.

**Art. 7º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos dos exercícios em que se derem.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 26 de março de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
//erm.

PE 28/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### DECRETO SG/ nº 450/21, de 9 de março de 2021.

Constitui e nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF do Contrato de Gestão Emergencial nº 154/FMS/2020, que tem por objeto a operacionalização e execução das ações e serviços da saúde, no Hospital de Retaguarda no Distrito de Rio Maina e revoga-se o Decreto SG/nº 098/21 de 21/01/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, resolve:

CONSTITUIR a

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, para acompanhar e fiscalizar a atuação do **INSTITUTO HARMONE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**, conforme dispõe o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato de Gestão nº 154/FMS/2020, composta pelos seguintes membros e sem ônus para o Município:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Jamilly Fernandes Santana Bessa

Suplente: Neli Terezinha Amboni de Souza

**II – Representantes do Poder Legislativo:**

Titular: Daniel Frederico Antunes

Suplente: Miguel Pierini

**III – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:**

Titular: Júlio Cesar Zavadil

Suplente: Reginaldo Kjhelin Coelho

**IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Rogério Alano Felipe

Suplente: Joelson Andreza Martins

**V – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:**

Titular: Willian Martins Ferreira

Suplente: Vinicius Koerich Espindola

Paço Municipal Marcos Rovaris, 9 de março de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

---

## **DECRETO SG/nº 590/21, de 25 de março de 2021.**

Dispõe sobre a venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos, bem como trata sobre o funcionamento dos centros e galerias comerciais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam proibidos, em todos os níveis de risco, o fornecimento de bebidas alcoólicas para consumo no próprio estabelecimento, entre 22h00 e 11h00 do dia seguinte.

**Art. 2º** Fica permitido o funcionamento dos centros comerciais e galerias comerciais, das 8h00 até às 20h00.

**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de março de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** – Secretário Geral

ACSFY/erm.

# Edital de Intimação

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

## EDITAL DE INTIMAÇÃO 001/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FAMCRI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 061 de 04 de setembro 2008 e o Decreto SG/nº 430 de 1º de julho de 2010, que aprova o Estatuto da Fundação do Meio Ambiente - FAMCRI, notifica as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, para manifestarem-se em Alegações Finais nos autos dos processos administrativos, no prazo de 10 (dez) dias, relativos aos autos de infração lavrados, em trâmite na Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
VALÉRIO DAGOSTIM	609.430.689-91	1207	11644/2020

Informamos que, ao final do prazo de 10 (dez) dias, contados da presente data, apresentadas ou não as alegações finais pelos interessados, os referidos processos estarão na pauta de julgamento, nos termos do artigo 122 do Decreto Federal nº 6.514/ 2008.

**ROBSON FRANCISCO IZIDRO** - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI.

# Extrato de Contrato

Governo Municipal de Criciúma

## Extrato de Contrato nº 060/PMC/2021

Pregão Presencial Nº. 066/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: **MULT ENGENHARIA LTDA**

Objetivo: a execução de serviços técnicos especializados para **elaboração de projeto de engenharia, para construção de uma contenção em concreto armado em solo grampeado, com área aproximada de 700,00m<sup>2</sup>, anexo as obras do mirante na Rua Honório Búrigo, bairro Cruzeiro do Sul**

Valor Global: R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias

Assinatura: 25/03/2021

**Signatários: Pelo Município o Sr. CLESIO SALVARO – Prefeito, pela empresa, os Sócios Felipe Toreti, Everton Marcon, Gustavo Ceron e Augusto Gabriel Simon**

**Publicado em 26/03/2021**

# Extrato de Ata de Registro de Preços

Governo Municipal de Criciúma

**Ata de Registro de Preços nº 025/PMC/2021 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 066/PMC/2021

Objeto: estabelecer cláusulas e condições gerais para registro de preços de equipamentos de proteção individual, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão do Bombeiros Militar de Criciúma/SC

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 25/03/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)**

# Termo Aditivo

## Governo Municipal de Criciúma

### Primeiro Termo Aditivo ao Registro de Preço nº 031/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 25/01/2021.

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Rosimar Borba**.

Quadro Societário: Rosimar Borba e Benilde Ricken Schuelter.

# Ata do Edital de Concorrência

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 01 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 067/PMC/2021

Processo Administrativo Nº. 601273

#### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

**OBJETO: Outorga onerosa da concessão dos serviços públicos de exploração econômica e comercial de 05 (cinco) salas comerciais internas das Galerias dos Terminais Rodoviários: Pinheirinho e Próspera, conforme Lei Municipal Nº. 7.070, de 24 de novembro de 2017.**

Às quatorze horas, do dia vinte e cinco, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para os procedimentos inerentes a abertura e processamento e julgamento do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Informou que as pessoas físicas RENATA FRANCISCO BECKER - C.P.F.: 072.490.749-11 e PAULO ALBERTO DE FARIAS BRANDÃO - C.P.F.: 046.649.459-90 protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital e encontravam-se legalmente representadas neste ato. Ato contínuo, a Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 01 e 02. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes presentes. Foi franqueada a palavra aos representantes presentes onde nada questionaram. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** dos proponentes: RENATA FRANCISCO BECKER e PAULO ALBERTO DE FARIAS BRANDÃO. Os representantes legais, ao aporem suas assinaturas nesta Ata, desistem expressamente do prazo recursal com relação a primeira fase, fato que possibilita o prosseguimento do certame. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, com as propostas de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricadas por todos. Constataram-se os seguintes valores por sala comercial:

#### RENATA FRANCISCO BECKER

LOCAL	BEM	ÁREA (m <sup>2</sup> )	Valor Proposto	Forma de Pagamento	Finalidade Comercial
Próspera	Sala 5	22,95	R\$15.000,00	10 (dez) parcelas iguais e mensais	Comercio vestuário geral

#### PAULO ALBERTO DE FARIAS BRANDÃO

LOCAL	BEM	ÁREA (m <sup>2</sup> )	Valor Proposto	Forma de Pagamento	Finalidade Comercial
Pinheirinho	Sala 9- A	22,95	R\$6.000,00	10 (dez) parcelas iguais e mensais	Açaí

Após análise e conferência das propostas, chegou-se ao seguinte termo: Nenhum ramo de atividade (mix) confrontou com os já existentes. As propostas ofertadas pelas outorgas foram de acordo com os valores estabelecidos no Edital. Desta forma, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar as concessões das salas aos proponentes vencedores. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a

reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2021.

**KARINA TRES**  
Presidente

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Membro-Secretário

**ALAN NUNES CARDOSO**  
Membro Suplente

## Aviso de Licitação

### Governo Municipal de Criciúma

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/PMC/2021**

(Processo Administrativo nº. 603451)

**OBJETO:** Registro de preços, para aquisição **SOB DEMANDA**, de tampas de concreto armado (90x90x8cm), para colocação e manutenção de caixas coletoras de águas pluviais (tipo boca-de-lobo), em diversas ruas, avenidas e demais logradouros públicos do município de Criciúma/SC.

**TIPO:** MENOR PREÇO “Global”.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 13 de abril de 2021 às 14h00min.

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

**PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS-CRICIÚMA-SC, 24 de março de 2021.**

**JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA** (assinado no original)